



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA SECRETÁRIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – JUIZ DE FORA EDITAL Nº 001/2024 - COMPIR/JF

ABERTURA DO V PROCESSO ELEITORAL (PROCESSO COMPLEMENTAR) DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE JUIZ DE FORA — COMPIR/JF — BIÊNIO 2023/2025.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e dos dispositivos legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 13.109 de 06 de março de 2015, artigo 4º, parágrafo único e Regimento Interno, torna público a Abertura do V Processo Eleitoral (processo complementar) dos Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial — COMPIR/JF — Gestão Biênio 2023/2025, tendo em vista a necessidade de regulamentar o Processo Eletivo para renovação das vagas para Entidades da Sociedade Civil.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O presente Edital, tem como finalidade mobilizar e eleger Representantes da Sociedade Civil escolhidos entre as entidades constituídas para defesa e promoção da Igualdade Racial, para livre concorrência de vagas de representação no COMPIR/JF, dentro do exercício de mandato de vigência Biênio 2023/2025, conforme estabelecido no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.109 de 05 de março de 2015.
- 1.1.1. O COMPIR/JF será composto por 24 (vinte e quatro) Conselheiros Titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, de forma paritária, entre representantes governamentais e da sociedade civil, da forma seguinte: 12 (doze) conselheiros titulares e seus suplentes, representantes governamentais do Município, indicados pelos titulares das unidades administrativas do Município (art. 4º inciso II, da lei Municipal nº 13.109/15); e 12 (doze) representantes da sociedade civil, regularmente eleitos por meio do presente processo eleitoral.
- 1.1.2. Conforme o art. 5º da lei Municipal nº 13.109/2015, é permitida uma única recondução, de forma que, aqueles que já estão no exercício da referida recondução estão impedidos de participar deste processo eleitoral.
- 1.1.3. É vedada a participação de Conselheiro na Comissão Eleitoral que seja candidato no processo em andamento.
- 1.1.4. As entidades que se inscreverem para participar deste pleito, obrigatoriamente, deverão ser representadas durante a votação com a presença de, pelo menos, um dos representantes indicados pelas mesmas.

2. DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA:

- 2.1. Poderão participar da referida assembleia geral, as Entidades da Sociedade Civil, Movimentos, Associações ou Defesa dos Direitos Civil que obedeçam aos seguintes requisitos:
- I Ter como objetivo o desenvolvimento de ações de Promoção, Defesa, Estudos e pesquisas





relacionadas à Promoção da Igualdade Racial e/ou desenvolvam atividades de defesa de Direitos.

3. DAS VAGAS:

- 3.1. Conforme previsto pelo artigo 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 13.109 de 05 de março de 2015, o Conselho é composto por 12 Representantes da Sociedade Civil e 12 Representantes Governamentais.
- 3.1.1. Neste processo serão disponibilizadas 06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil.
- 3.2. Nos termos do artigo 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 13.109 de 05 de março de 2015, cada Representante Governamental ou Sociedade Civil, haverá a representação por meio de um representante titular e um suplente.
- 3.2.1. Os Representantes Governamentais quais serão indicados pelos titulares das unidades administrativas do Município, não havendo a possibilidade de preenchimento destas vagas por meio do presente Processo Eleitoral Complementar.
- 3.2.2. Já as Entidades da Sociedade Civil regularmente eleitas neste processo eleitoral, terão a distribuição das representações de acordo com o item 3.1.1 deste edital.
- 3.3. Para o preenchimento das vagas os Representantes da Sociedade Civil serão aqueles indicados no Requerimento de Habilitação no Processo Eleitoral do COMPIR/JF para o Biênio 2023/2025, Anexo I do presente edital, no ato de inscrição da entidade no pleito.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL:

- 4.1. As Entidades que pretendem candidatar-se a uma vaga no conselho deverão apresentar entre os dias 25 de março de 2024 a 15 de abril de 2024, os seguintes documentos:
- 4.1.1. Documentos da Entidade da Sociedade Civil/ Movimento / Associação / Defesa de Direitos, que obedeçam os seguintes requisitos:
- I Cópia do Estatuto Social do Movimento, Associação, Entidade ou Defesa de Direitos;
- II Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação do Movimento, Associação, Entidade ou Defesa de Direitos;
- III Declaração de funcionamento/ Relatório de atividades que informe sua atuação no campo da igualdade racial, com descrição de atividades realizadas;
- IV Formulário Padrão Preenchido (ANEXO I);
- V Cópia de documento de identificação e CPF do representante legal;
- VI Na impossibilidade de comprovação da existência legal da Entidade, exclui-se a apresentação da documentação constante nos itens I e II, obrigando-se, portanto, a apresentação de 02 (duas) declarações, assinada por Entidade que atuem na promoção da igualdade racial ou na defesa de direitos que possuam CNPJ, atestando a efetividade das ações da Entidade requerente, sem prejuízo às exigências dos itens III, IV e V. (ANEXO II).
- 4.1.2. Documentos do (a) Representante Titular e Suplente indicado pela Entidade:
- I Cópia da Identidade e CPF;
- II Cópia de Comprovante de domicílio há, no mínimo, 01 (um) ano no Município de Juiz de Fora;
- III Ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura do Representante Legal esteja claramente identificada com aposição de carimbo, ou assinatura eletrônica endereçada ao Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial de Juiz de





Fora.

- 4.1.3. Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados por todos os candidatos no ato da inscrição, que ocorrerá de forma on-line pelo link https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/, ocasião em que, serão incluídos os documentos elencados no Anexo II do presente Edital.
- 4.1.3.1. Para os casos de impossibilidade de efetivação de inscrição de forma on-line pelas entidades candidatas, será fornecido suporte técnico-administrativo de forma presencial, o qual deverá ser agendado através do telefone 3690–7352, no horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16hh30, no endereço Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar, Juiz de Fora MG.
- 4.1.4. Todos os documentos deverão ser digitalizados e anexados em conjunto com o formulário de inscrição, preferencialmente na ordem estabelecida neste edital.
- 4.1.5. No formulário de inscrição on-line a entidade candidata, fornecerá obrigatoriamente seus dados, sendo que seu endereço de e-mail e telefone serão os meios e/ou instrumentos de comunicação, mensagens, avisos, alterações, supressões, notificações, intimações acerca do procedimento de seleção das Entidades, sendo de inteira responsabilidade da candidata inscrita o fornecimento de dados corretos, e alterações futuras.
- 4.1.6. Tendo os prazos para inscrição de que trata este edital decorrido sem que se apresentem candidatos ou que não hajam inscrições de ao menos duas candidatas, serão prorrogados pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

Atividade	Prazo
Publicação da Resolução 001/2023 que institui a Comissão Eleitoral	18 de dezembro de 2023
Publicação do Edital 001/2024 de Convocação do Processo Eleitoral	19 de março de 2024
Prazo de impugnação	20, 21 e 22 de março de 2024
Período de inscrições	De 02 a 22 de abril de 2024 De forma On-line no Sitio "https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura- agil/" ou presencial com agendamento: Horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h30 Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/7º andar − Centro
Análise de Documentos	De 23 e 24 de abril de 2024
Publicação da 1ª Nominata	25 de abril 2024





Atividade	Prazo			
Período de interposição de recursos referente às inscrições	26, 27,28 e 29 de abril de 2024 De forma On-line no Sitio "https://www.pif.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura- agil/" ou presencial com agendamento: Horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h30 Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld 450/ 7º andar – Centro			
Publicação da 2ª Nominata com a homologação das inscrições	30 de abril 2024			
Período para interposição de recurso sobre o resultado da seleção	02, 03 e 06 de Maio de 2024 De forma on-line no Sítio "https://www.pif.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura- agil/" ou presencial com agendamento: Horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h30 Local: Casa dos Conselhos Rua Halfeld, 450/ 7ºandar − Centro			
Julgamento do recurso sobre o resultado da seleção	07 de maio de 2024			
Publicação da 3ª Nominata com a homologação da seleção final	08 de maio 2024			
Assembleia Geral para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada que será realizada no Auditório Cirene Candanda de forma presencial na Casa dos Conselhos Rua Halfeld, 450/ 7ºandar - Centro	10 de maio 2024 Horário: 18h30 Plenária Extraordinária			
Publicação da 4ª Nominata com a decisão da Assembleia Geral para Eleição da Sociedade Civil Organizada	14 de maio 2024			
Plenária de posse dos Conselheiros da Sociedade Civil Organizada, que será realizada no Auditório Cirene Candanda ou no Museu de Arte Moderna Murilo Mendes – MAMM de forma presencial.	14 de maio 2024 Horário: 19h			

- 5.1. A Comissão Eleitoral poderá alterar as datas acima, por meio de justificativa formal, devendo publicizar no Diário Oficial do Município.
- 5.2- Tendo os prazos para inscrição de que trata este edital decorrido sem que se apresentem





candidatos na totalidade da categoria específica, serão prorrogados pelo prazo de cinco dias úteis.

6. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES PARA O BIÊNIO 2023 – 2025:

- 6.1. A Plenária Extraordinária, convocada especificamente para as eleições de que trata este Edital, será realizada em 10 de maio de 2024, às 18h30, no Auditório Cirene Candanda, da Casa dos Conselhos, situada na rua Halfeld, 450, 7º andar Juiz de Fora /MG, na modalidade presencial.
- I Terá direito ao voto um representante de cada Entidade/Movimento/Associação/Defesa de Direitos, devendo este ser necessariamente o titular ou suplente indicado para representação no COMPIR, podendo votar em até 06 (seis) entidades, os quais poderão ser substituídos pelos suplentes indicados no ato de inscrição da candidata;
- II Os candidatos titulares ou os suplentes inscritos serão votantes, que optarão, através do voto, qual seu candidato, sendo 01 (um) voto por Entidade, totalizando até o número máximo de 06 (seis) votos;
- III A apuração dar-se-á imediatamente após a votação, mediante a contagem dos votos, sendo consideradas eleitas sequencialmente, pelo critério do maior número de votos válidos para o menor;
- IV Em caso de empate, será eleita a Entidade com maior tempo de atuação na área de atendimento defesa e promoção da Igualdade Racial;
- V Encerrada a apuração e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, com o número de votos recebidos, no local da votação;
- VI Serão eleitas na categoria "titulares" as 6 (seis) entidades mais votadas;
- VII Serão eleitas na categoria "suplentes" as 6 (seis) entidades mais votadas após aquelas do inciso "VI" deste item;
- VIII Encerrados os procedimentos de eleição, será comunicado seu resultado.
- 6.1.1. É obrigatória a presença de, pelo menos, um dos representantes indicados pelas entidades, sendo automaticamente considerada desclassificada aquela que não se fizer presente por meio de seus representantes regularmente indicados.
- 6.1.2. Os candidatos deverão permanecer na plenária até a leitura do resultado final do processo eleitoral.
- 6.1.3. Não serão aceitos votos por procuração.
- 6.1.4. A votação será secreta, com apuração imediata.
- 6.1.5. Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral, proclamará o resultado da mesma e encaminhará para publicação da 4ª Nominata com os nomes das entidades e seus representantes eleitos.

7. DA POSSE:

- 7.1. A Plenária de Posse dos Conselheiros (as) eleitos da sociedade civil organizada e governamentais, assim como a eleição da Mesa Diretora, acontecerá, no dia 14 de maio de 2024, às 19h, de forma presencial, no Auditório Cirene Candanda, da Casa dos Conselhos ou no Museu de Arte Moderna Murilo Mendes.
- 7.2. O mandato dos membros do Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial COMPIR/JF é até o fim do Biênio 2023/2025 a saber, até 23 de setembro de 2025, nos termos da Portaria nº12.872/23 sendo que a sua função no Conselho, não será remunerada, conforme preceitua os art. 5º e 6º da Lei Municipal nº 13.109 de 05 de março de 2015.





8. DA COMISSÃO ELEITORAL:

- 8.1. A Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Conselheiros e Conselheiras Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial COMPIR/JF caberá:
- I Elaborar o Edital do VI Processo de Escolha dos Membros Não Governamentais, que será publicado no Diário Eletrônico do Município Juiz de Fora, o qual indicará os critérios para eleição e reeleição;
- II Acompanhar as publicações referentes ao Edital do VI Processo de Escolha dos Membros
 Não Governamentais;
- III Supervisionar cada etapa do Processo:
- a) supervisionar as inscrições dos candidatos, a avaliação da documentação e aprovação das inscrições das que preencherem os requisitos;
- b) receber os pedidos de impugnação dos candidatos, referentes à 1º Nominata, desde que fundamentados, supervisionando a decisão dos mesmos;
- c) receber, analisar e encaminhar os pedidos de recursos.
- IV Supervisionar os trabalhos da Assembleia do VI Processo de Escolha dos Membros Não Governamentais e apuração dos resultados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao pleno do Conselho em até 48 (quarenta e oito horas) da publicação da resposta da Comissão Eleitoral.
- 9.1.1. O Pleno do COMPIR/JF se reunirá de forma extraordinária devendo apresentar decisão no prazo impreterível de até 05 (cinco) dias úteis.

Juiz de Fora, 19 de março de 2024.

Paulo Azarias Presidente do Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial





Anexo I
Formulário preenchido e assinado pelo representante legal da instituição cuja assinatura esteja claramente identificada com aposição de carimbo ou do nome digitado por extenso.

Requerimento de Inscrição para Entidades/Movimento/Associação, Defesa de Direitos do Processo

	s da Sociedade Civil do Conselho Municipal para Promoç	ão da Igualdade						
Racial – Biênio 2023 / 2025								
	MENTO/ASSOCIAÇÃO/DEFESA DE DIREITOS:							
	REPRESENTANTE TITULAR INDICADO:							
Nome:								
RG:	CPF:							
Data de Nascimento:								
Endereço:								
Bairro:	CEP:							
Cidade:								
Telefone Residencial:	Celular:							
E-mail:								
	REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO:							
Nome:								
RG:	CPF:							
Data de Nascimento:								
Endereço:								
Bairro:	CEP:							
Cidade:								
Telefone Residencial:	Celular:							
E-mail:								
	Juiz de Fora,de	de 2024.						
	Assinatura do responsável legal							
L								





Anexo II

DOCUMENTOS:

Entidade

- I Cópia do Estatuto do Movimento, Associação, Entidade ou Defesa de Direitos
- II Cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação do Movimento, Associação, Entidade ou Defesa de Direitos
- III Declaração de funcionamento/ Relatório de atividades que informe sua atuação no campo da igualdade racial, com descrição de atividades realizadas
- IV Formulário Padrão Preenchido (ANEXO I)
- V Cópia de documento de identificação e CPF do representante legal
- VI Na impossibilidade de comprovação da existência legal da Entidade, exclui-se a apresentação da documentação constante nos itens I e II, obrigando-se, portanto, a apresentação de 02 (duas) declarações, assinada por Entidade que atuem na promoção da igualdade racial ou na defesa de direitos que possuam CNPJ, atestando a efetividade das ações da Entidade requerente, sem prejuízo às exigências dos itens III, IV e V. (ANEXO II).

Representante indicado pela Entidade:

- I Carteira de Identidade
- II CPF
- III Cópia de Comprovante de domicílio há, no mínimo, 01 (um) ano no Município de Juiz de Fora
- IV Ofício da entidade, em papel timbrado que a identifique, e cuja assinatura do Representante Legal esteja claramente identificada com aposição de carimbo, ou assinatura eletrônica endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Juiz de Fora





Anexo III

DECLARAÇÃO DE EFETIVIDADE DE AÇÕES

A/O (Ent	idade	declara	inte <u>) </u>				
legalmente	instituíd	lo pelo	CNPJ <u>nº</u>				DECLARO, para os
devidos f	ins, c	que o	/a				com sede
							funcionamento, desde
		C	umprindo		regularment	e	as seguintes
finalidades_					, tendo a	a sua Dii	retoria atual mandato de bros:
//_	a_	/	/ c	onstituida	dos seguint	es mem	bros:
Nome comp	leto:						
RG/Órgão Ex	pedidor	·:					
CPF:							
Data de naso	cimento:						
reletone:							
E-mail:							
Nome comp	ieto:						
NG/ Organ L/	vpeuluoi	•					
CPF:							
Data de nasc	cimento:						
Telefone:							
E-mail:							
Juiz de Fora,		de	de 2024	l.			
, ac : 0: u,				••			
	Δςς	inatura (la Presiden	te ou ren	resentante le	ogal da e	entidade
	~33	atura t	ao i icalacii	ce ou rep	cocintainte it	ישמי שם	IIIIIIIII





Anexo IV

Passo a passo de como se inscrever na plataforma Prefeitura Ágil

Inscrição formato on-line.

- 1 Para acessar o formulário, o usuário deverá entrar no site da PJF https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/prefeitura-agil/
- 2 Entrar no item "Prefeitura Ágil".
- 3 Acessar o item "Protocolo" e após realizar um cadastro (caso não tenha) para entrar no sistema.
- 4 Após entrar será direcionado para a página do "item assunto*", a seguir deverá clicar em: "Inscrição no Processo Eleitoral (Processo Complementar) dos Representantes Titulares e Suplentes da Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial COMPIR/JF Biênio 2023/2025."
- 5 No ato da inscrição on-line todos os documentos elencados no Anexo II do presente Edital deverão ser anexados pela entidade e ou representante legal.